



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Tipo de Procedimento: Procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – “AQUISIÇÃO DE EPI PARA TRABALHADORES”.

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua atual redação.

CONVITE

Artigo 1º

Identificação do concurso

1.1 Ajuste Direto – Designada: “AQUISIÇÃO DE EPI PARA TRABALHADORES”.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e os endereços de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através da plataforma on-line “acingov.pt” de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, de acordo com o disposto alínea f) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 08 de Junho.

3.2 Foi adotado o Procedimento de Ajuste Direto, de acordo com a alínea d) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

5.1 O Órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

5.2 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme prevê o artigo 116.º do CCP.

5.3 Os esclarecimentos e retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Documentos da proposta

6.1 A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida, conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados, cuja minuta se anexa ao presente convite.
- b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo III**, e **Anexo A** do Caderno de Encargos.
- c) Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Certidão Permanente da Empresa

6.2 O concorrente, ou os seus representantes, deverá assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do DL 96/2015, de 17 de agosto.

6.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

Artigo 7º

Propostas variantes

7.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 8º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

8.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, via plataforma on-line "acmgov.pt" até às **23:59 horas, do 6º dia**, a contar da data do envio do presente convite.

8.2. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados via plataforma on-line "acmgov.pt".

8.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado através da via indicada, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante, até ao fim do prazo estabelecido para a entrega de propostas;

8.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.

Artigo 9º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Prazo de manutenção de propostas

9.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10º

Consulta e fornecimento de exemplares

10.1 As peças do procedimento serão disponibilizadas na plataforma on-line "acingov.pt" e encontram-se disponíveis no Município.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

11.1 A adjudicação será feita segundo o critério "Monofator", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, ou seja, corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

11.2 Em caso de empate será efetuado um sorteio.

Artigo 12º

Documentos de habilitação

12.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP (anexo IV do convite), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

12.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação.

12.3 Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria 200/2019.

Artigo 13º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

13.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente via plataforma on-line "acingov.pt", no prazo máximo de cinco dias.

13.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Felgueiras, o endereço o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13.3 Em caso de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, o adjudicatário fica dispensado de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

13.4 Em caso de irregularidades nos mesmos, a entidade adjudicante dará 24 horas para supressão dos erros.

13.5 As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 14º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Preço base

- 1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de **7.739,50 €** (sete mil setecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

Artigo 15º

Revisão de preços

- 15.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

Artigo 16º

Condições de pagamento

- 16.1 A(s) fatura(s) é emitida com a entrega e dos bens objeto do contrato.
- 16.2 A(s) quantia(s) devida (s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no artº 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.
- 16.3 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 16.4 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 17º

Penalidades

- 17.1 No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente no artigo 13º.

Artigo 18º

Legislação aplicável

- 18.1 Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Felgueiras, 21 de julho de 2021

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Anexo I

(Modelo de Declaração)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data),...[assinatura(4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Anexo II

(Modelo de Declaração)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Anexo III

Proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato pelo preço unitário de ___€, no total de ____€ (indicar o preço total da proposta).

À(s) quantia(s) indicadas acresce o imposto sobre valor acrescentado à taxa de ...

... (local, ... (data), ... [assinatura(2)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Anexo IV

Modelo de declaração

[a que se refere o artigo 1.º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]

